**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 96/2022**

O Artigo 1º passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim o “**Dia do Colecionador, Atirador e Caçador – os CAC”** , a ser realizado, anualmente, em 9 de julho.

Em seguida, o Parágrafo Único também passa a constar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Entende-se por CAC, uma abreviação para **Colecionador, Atirador e Caçador**. Qualquer cidadão com mais de 18 anos e sem antecedentes criminais poderá ser CAC, desde que seja filiado a um Clube de Tiro, realize cursos e testes para conseguir o Certificado de Registro (CR), expedido pelo Exército Brasileiro.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 08 de junho de 2022.

**JUSTIFICATIVA**

A proposta das novas redações, do artigo 1º e Parágrafo Único tem apenas o objetivo corrigir a descrição da nomenclatura CAC, que foi digitada erroneamente e, dessa forma ficar adequada, conforme a ementa do presente projeto de Lei.

**JORNALISTA GERALDO VICENTE BERTANHA**

**VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL**